

PEC 14/2015

EMENDA AGLUTINATIVA

Nº 46

18h16

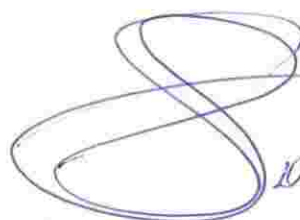
Aglutine-se o parágrafo terceiro do art. 17, constante do art 2, da emenda nº 5 (destacada), com o art 5º do parecer do relator apresentado à PEC 14/2015:

Art 5º. O artigo 17 da Constituição passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 6º:

"Art 17. (...) "

§6º O direito à utilização dos recursos do fundo partidário e de acesso gratuito ao rádio e à televisão, previsto no parágrafo 3º deste artigo, é reservado exclusivamente aos partidos que tenham concorrido, com candidatos próprios, à última eleição para a Câmara dos Deputados e eleito, pelo menos, três representantes." (NR)

Sala das sessões, 28 de maio de 2015.


Dep. Silva Machado
Poder do PT